Ribeiro da Provincia de Minas Geraes, o que tudo foi feito na prezença do predito Sargento Mor Comandante Mellitar Juiz Almotace, e mais Authoridades e para constar mandou Lavrar este Termo de Protesto em que assignou o mesmo Sargento Mor Comandante e mais Authoridades e Eu Leandro Gonçalves Dutra Escrivão das Execosoens que o çobescrevi e asignei.—*Leandro Gonçalves Dutra.—Jozé Corrêa de Miranda* Sargento Mor Comandante Melitar.—*Manoel Marquez de Carvalho*, Juiz Almotacé.—*Braz de Sande Nabo*, Juiz da ventena. —*Hipolito Antonio Pinheiro*, Capitão Comandante do destrito. —*Francisco Rodrigues Nunes.—João Caetano de Souza.— João Paulo de Souza.—Manoel Ribeiro da Silva*, Sargento do N.

Administração do Governo Provincial, 1824—1850.

1—ao presidente de minas geraes.

Illmo. e Exmo. Snr.—Pelo officio do Governo Provizorio dessa Provincia datado a 7 de Janeiro deste anno fui sciente do procedimento do Sargento mór Commandante Militar da Freguezia da Franca a respeito do novo Porto, mandado abrir pela Junta da Fazenda dessa Provincia nas margens do Rio grande, lugar denominado Arrefana, o qual me foi muito sensivel, por ver, que aquelle Commandante ultrapassou os limites das Instrucções, que a este respeito lhe foram dadas; e desejando manter inalteravel a boa harmonia, e intelligencia entre os Povos limitrophes, passei ao sobredito Commandante Militar as Ordens que constão da copia incluza, na certeza de que V. Exa. fará que os Commandantes do Districto dessa Provincia se conduzão com igual moderação. Deus guarde a V. Exa. São Paulo 9 de Abril de 1824.—Illmo. e Exmo. Sr. Jozé Teixeira da Fonseca de Vasconcellos, Prezidente da Provincia de Minas Geraes.—*Lucas Antonio Monteiro de Barros.*